

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 04/2026

Estabelece diretrizes para a organização curricular das classes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e da Educação Complementar nas Escolas Municipais de Presidente Prudente – SP, para o ano letivo de 2026.

KARINA GOMES, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº7/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Considerando a Resolução CNE/CEB nº03, de 08 de abril de 2025, referente à Educação de Jovens e Adultos – EJA;

Considerando o Parecer CNE/CB 02/2022 e a Resolução CNE/CEB 01/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC;

Considerando a adesão desta Secretaria ao Currículo Paulista, por meio de convênio com o Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CEE 233/2025, que dispõe sobre a implementação da Educação Digital e Computação no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, orientando sua inserção de forma integrada ao currículo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.472/2010 que dispõe sobre a reorganização do regime de progressão continuada no ciclo I do Ensino Fundamental;

Considerando a Lei Municipal nº 11.364/2024, que institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente;

Considerando os Decretos Municipais nº 21.472/2010 (Progressão Continuada), nº 31.060/2020 (Programa Cidadescola) e nº 34.887/2023 (Escolas de Educação Integral - EMEIPP), que balizam a organização administrativa e pedagógica da rede;

Considerando a Lei nº 11.364/2024 que Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP,

RESOLVE:

Art. 1º. Será assegurada a carga horária mínima de oitocentos e oitenta (880) horas distribuídas em duzentos (200) dias letivos nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anexo I e II).

§1º. O Ciclo I do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA será organizado em quatro (4) termos semestrais com módulos de vinte (20) semanas e cem (100) dias letivos cada, conforme grade curricular disposta no anexo V.

§2º. As classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão organizadas a partir da oferta de duas (02) aulas semanais realizadas no contraturno do ensino regular, conforme grade curricular disposta no anexo IV.

§3º. As classes de Educação Complementar do Ensino Fundamental, denominado Ciclo I do Ensino Fundamental serão organizadas no turno mínimo de quinze (15) horas semanais observadas às normas do Programa Cidadescola, conforme grade curricular disposta no anexo III.

§4º. As classes de período integral da Educação Infantil serão organizadas a partir da garantia de oferta de carga horária mínima de oitocentos e oitenta (880) horas anuais, complementadas por mil cento e vinte (1120) horas anuais, ambas distribuídas em duzentos (200) dias letivos, totalizando duas mil (2000) horas anuais, conforme grade curricular disposta no anexo I.

§5º. As classes de período integral do Ensino Fundamental serão organizadas a partir da garantia de oferta de carga horária de mil quinhentas (1500) horas anuais, distribuídas em duzentos (200) dias letivos, conforme grade curricular disposta no anexo II-B.

Art. 2º. A Educação Infantil organizar-se-á em:

- I.** Creches – para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 meses de idade.
- II.** Pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

Art. 3º. Os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, denominado Ciclo I, desenvolver-se-ão em regime de progressão continuada.

§1º. O Ciclo I do Ensino Fundamental será organizado em duas etapas:

- I.** Etapa I ou Ciclo de Alfabetização, constituído pelos três primeiros anos do Ciclo I do Ensino Fundamental.
- II.** Etapa II, constituída pelos dois últimos anos do Ciclo I do Ensino Fundamental.

§2º. O componente curricular de Arte será ministrado por professor polivalente nos termos do artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº7/2010.

§3º. O componente curricular de Educação Física será ministrado por professor polivalente nos termos do artigo 31 da Resolução CNE/CEB nº7/2010, podendo ainda ser ministrado por Professor de Educação Física, conforme regulamentação própria da Seduc.

Art. 4º. A implementação da Educação Digital e Midiática, em conformidade com o Currículo

Paulista, com a BNCC Computação (Complemento à BNCC), na Rede Municipal de Ensino de Presidente Prudente – SP, apoiar-se-á em uma abordagem curricular transversal nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ao longo dos cinco anos de escolarização. Na Educação Infantil, apoiar-se-á na abordagem curricular de forma transversal, especialmente na pré-escola, por meio de seus cinco campos de experiência.

Art. 5º. As temáticas afetas à Convivência e ao desenvolvimento das competências socioemocionais, anteriormente organizadas como componente curricular, na etapa do Ensino Fundamental, denominado Projeto de Convivência, passam a ser desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar, integrando-se aos componentes da base comum, em consonância com as competências gerais da BNCC e as diretrizes do Currículo Paulista.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará, em documento específico, as diretrizes para o trabalho com a Educação Digital e Midiática e as questões afetas à convivência e às habilidades socioemocionais, contendo orientações referentes aos conteúdos, temas, metodologias e estratégias de implementação, com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas escolas municipais.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Seduc nº 05/2025 e as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de maio de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Ano: 2026		Período: DIURNO		
Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Carga Horária Semanal	
			Creche	Pré-Escola
			BI-BII / MI-MII	Etapa I – Etapa II
Interações e brincadeiras	Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	22 horas	22 horas
		Corpo, gestos e movimentos		
		Traços, sons, cores e formas		
		Escuta, fala, pensamento e imaginação		
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
TOTAIS			22 horas semanais	22 horas semanais
Carga horária anual - 880 horas				
Módulo de quarenta (40) semanas ou duzentos (200) dias letivos				
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista				

Ano: 2026		Período: INTEGRAL		
Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	Carga Horária Semanal	
			Creche	Pré-Escola
			BI-BII / MI-MII	Etapa I - Etapa II
Interações e brincadeiras	Conviver,Brincar, Participar, Explorar, Expressar, Conhecer-se	O eu, o outro e o nós	50 horas	50 horas
		Corpo, gestos e movimentos		
		Traços, sons, cores e formas		
		Escuta, fala, pensamento e imaginação		
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
TOTAIS			50 horas semanais	50 horas semanais
Carga horária anual - 2000 horas				
Módulo de quarenta (40) semanas ou duzentos (200) dias letivos				
Lei Federal nº 9394/1996				
Parecer CNE/CEB nº 02/2003				
Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017				
Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista				

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/CICLO I (1º AO 5º ANO)

Ano: 2026		Período: Diurno				
Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	Anos Iniciais – Ciclo I				
		Quantidade de aulas semanais				
		1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano
Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
Matemática	Matemática	7	7	7	7	7
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso/ facultativo	-	-	-	-	-
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		24	24	24	24	24
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		22h00	22h00	22h00	22h00	22h00
Carga horária anual - 880 horas						
Módulo de quarenta (40) semanas ou duzentos (200) dias letivos						
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista						

Ano: 2026		Período: Integral				
Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	Anos Iniciais – Ciclo I				
		Quantidade de *aulas semanais (*Aulas de 45 minutos)				
		1ºano	2ºano	3ºano	4ºano	5ºano
Linguagens	Língua Portuguesa	10	10	10	10	10
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
Matemática	Matemática	10	10	10	10	10
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso / facultativo	-	-	-	-	-
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - LEM	2	2	2	2	2
	Estudo Orientado I – Leitura e Escrita	2	2	2	2	2
	Estudo Orientado II – Conhecimentos Matemáticos	2	2	2	2	2
	Vivências Literárias	2	2	2	2	2
	Educação Financeira e Empreendedora	2	2	2	2	2
	Práticas Corporais	2	2	2	2	2
	Linguagens Culturais e Artísticas	4	4	4	4	4
	Sociedade e Desenvolvimento Sustentável	4	4	4	4	4
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		50	50	50	50	50
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		37h30	37h30	37h30	37h30	37h30
Carga horária anual - 1500 horas						
Módulo de quarenta (40) semanas ou duzentos (200) dias letivos						
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista						

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL
ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/CICLO I (1º AO 5º ANO)

Ano: 2026	Período: Diurno	
Projeto	Componente Curricular Tipo de Ensino	2º Nível
		Quantidade de aulas semanais
Programa Cidadescola	Complementação Educacional	15
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		15h00
Carga horária anual - 600 horas		
Módulo de quarenta (40) semanas ou duzentos (200) dias letivos		
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista		

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CICLO I (1º AO 5º ANO)

Ano: 2026	Período: Diurno	
Modalidade	Componente Curricular	Quantidade de *aulas semanais (*Aulas de 45 minutos)
Atendimento Educacional Especializado - AEE	Educação Especial – Práticas Educacionais Inclusivas	2
Carga horária anual - 60 horas		
Módulo de quarenta (40) semanas		
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista		

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
1º CICLO (4 TERMOS SEMESTRAIS)

Ano: 2026		Educação de Jovens e Adultos (EJA) 1º ciclo - 4 termos semestrais				
Áreas de Conhecimento	Componente Curricular	Carga Horária Semanal				Carga Horária Semestral
		1º Termo	2º Termo	3º Termo	4º Termo	
Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6	120h
	Arte	1	1	1	1	20h
	Educação Física	1	1	1	1	20h
Matemática	Matemática	6	6	6	6	120h
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	40h
Ciências Humanas	História	2	2	2	2	40h
	Geografia	2	2	2	2	40h
Ens. Facultativo	Ensino Religioso	-	-	-	-	-
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	20	20	20	
TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20h00	20h00	20h00	20h00	
Carga horária semestral - 400 horas						
Módulo de vinte (20) semanas ou cem (100) dias letivos						
Lei Federal nº 9394/1996 Parecer CNE/CEB nº 02/2003 Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP nº 2/2017 Decreto Municipal nº 32734/2022 – Currículo Paulista						